

DCEA – Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro

CEP.: 57020-919 – Maceió/AL

Fone: (82) 4009-3025 – arquiteturaatjal@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – 2023
Processo Administrativo nº 2023/2044

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo é o **REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de Empresa Especializada para **CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, SEGUINDO MÓDULOS PREDEFINIDOS**, para prédios do Poder Judiciário de Alagoas.

1.2 Os quantitativos relacionados nesta ata foram calculados com base em uma **previsão** do que poderá ser utilizado pelo Poder Judiciário durante o período de 1 ano, que corresponde a vigência do futuro contrato. **Não implica, de nenhuma forma, a obrigatoriedade da aquisição de quantitativos além daqueles estritamente necessários às demandas do Poder.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este Termo de Referências visa a especificar pormenorizadamente a forma de contratação de empresa com o objetivo de confeccionar/fabricar e instalar mobiliário sob medida nas unidades judiciárias do Poder Judiciário, visto que os móveis corporativos comuns não são adequados para os casos.

2.2 Todos os itens deste Termo são constituídos por módulos predefinidos de móveis em MDF com suas ferragens correspondentes, que serão adaptados aos espaços físicos dos prédios do Poder Judiciário, e serão encaminhados sob demanda. Como um mesmo prédio pode demandar tipos diversos de módulos, optou-se por Lote Único, para que o conjunto de módulos seja uniforme em acabamento e instalação.

2.3 Com a falta do serviço as unidades judiciárias de Alagoas ficarão sem alguns móveis sob medida que são imprescindíveis para o seu funcionamento, como bancadas do Tribunal do Júri (para Magistrados, Partes e Jurados); móveis de copa para armazenamento e correto acondicionamento de utensílios e alimentos; móveis de serviço, para o correto acondicionamento de materiais e equipamentos de limpeza, entre outros móveis que podem ser confeccionados sob medida como: escaninhos, pranchas, nichos, armários abertos e fechados (onde os móveis corporativos não se adequem).

2.4 O principal benefício desta contratação é de poder adquirir móveis sob medida para as necessidades peculiares dos espaços do Poder Judiciário. Adequando-se a todos os tamanhos

de espaço já que os projetos são feitos utilizando módulos de dimensões pré-estabelecidas, que são agrupados conforme a realidade local.

2.5 Os beneficiários são os Magistrados e Servidores do Poder Judiciário de Alagoas e também os jurisdicionados, que poderão contar com mobiliários ergonômicos, em bom estado e adequados a cada espaço.

2.6 A aquisição é relevante pois a demanda por móveis sob medida em prédios do Poder Judiciário é constante e ininterrupta, já que os móveis destinam-se as novas construções, espaços reformados e recuperados; e, ainda, em espaços existentes nos quais é necessária a substituição de algum item danificado ou inserção de novo item devido à mudança nas necessidades e/ou uso.

2.7 A forma de licitação deve ser através do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade licitatória **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por lote.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações estão registradas em **Lote Único** conforme se depreende no Anexo I, combinado com as tabelas do Anexo II, e os detalhes do projeto de marcenaria do Anexo III, todos deste Termo de Referência.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A Administração emitirá a nota de empenho individualizada por demanda, no momento oportuno, especificando o produto e a quantidade pretendida, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou e-mail, não se obrigando a empenhar todo o valor contratual.

4.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Contratado fará a entrega e montagem do produto no local indicado na Ordem de Serviço, nos ambientes especificados no projeto.

4.3 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de montagem e instalação, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

4.4 Após e durante a montagem o contratado se responsabilizará pela limpeza do local e retirada de entulho proveniente do serviço por ele executado.

4.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

4.5.1 **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mobiliário com sua especificação;

4.5.2 **Definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL;

4.6 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de serem

considerados em atraso, podendo serem aplicadas as penalidades cabíveis.

4.7 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

4.8 Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:

4.8.1 Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

4.8.2 Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.;

4.8.3 Caso os móveis sejam danificados durante a montagem ou caso a montagem apresente algum defeito;

4.8.4 No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal designado pelo contratante.

4.8.5 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

4.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODALIDADE

5.1 O serviço supracitado será licitado de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.

6. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1 Outros Documentos para Habilitação:

a) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio da Ordem de Serviço, conforme item 12.2.

8.2 Deverão ser entregues nos endereços discriminados na Ordem de Serviço, das 8h00 às 14h00.

9. GARANTIA DO MATERIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 O material descrito no presente termo deverá ter garantia de, no mínimo, **12 meses**, contados da data do **recebimento definitivo** pelo Tribunal de Justiça, ou o indicado na proposta, caso superior.

9.2 A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, **dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição do material objeto deste termo, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.3 A substituição do material, dentro do prazo de garantia, caso seja necessária, deverá ser efetivada em, **no máximo, 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo Tribunal de Justiça.

9.4 A empresa deverá comprovar sua aptidão mediante a apresentação de seu contrato social e atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de confecção/fabricação e instalação em móveis de mesma natureza dos itens desta licitação.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A atuação de Fiscais de Contrato e Gestores de Contrato seguirão ao disciplinamento presente nos Atos Normativos TJAL nº 19 e 20 de 2023.

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.1 A Administração do Tribunal obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;
- b) testar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- c) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O mobiliário será solicitado à **CONTRATADA** por meio de e-mail, através do envio da Ordem de Serviço e sua(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que seguirão em anexo, onde constarão suas especificações, quantidade e local de entrega. A **CONTRATADA** deverá manifestar seu recebimento eletrônico junto a **CONTRATANTE**.

12.2 Após a emissão e envio da Ordem de Serviço, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á início a contagem do prazo de entrega do mobiliário conforme item 8.1 deste Termo de Referência.

12.3 Os serviços de montagem do mobiliário serão executados, preferencialmente, durante o horário comercial, de 08h00 às 18h00, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, ser deslocado para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais ao

contrato.

12.4 Todos os custos de montagem e instalação ficam por conta da CONTRATADA e devem ser incluídos na proposta.

12.5 A CONTRATADA fica responsável por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela CONTRATANTE.

12.6 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes:

- a) o material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;
- b) o mobiliário deve ser entregue no destino final já pré-montado, com o máximo de cortes e ajustes feitos fora do ambiente onde será instalado, com o objetivo de minimizar transtornos aos locais de trabalho da Administração e agilizar o tempo de montagem;
- c) substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com vícios ou imperfeições;
- d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- e) a Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- f) a CONTRATADA deve enviar à fiscalização, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a identificação da equipe de entrega e montagem, constando nome e número de documento de identificação oficial com foto de cada membro;
- g) os trabalhadores devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) durante o serviço;
- h) responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00, salvo determinado em casos excepcionais com autorização prévia da fiscalização. Providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, do edifício, por sua conta.
- i) os serviços de corte para ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serras), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização. Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão

instalados os mobiliários, removendo embalagens, peças e fulgens, de modo a minimizar transtornos à rotina da CONTRATANTE, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para o fim.

j) Obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desconformidades da documentação requerida no subitem 13.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

14.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

14.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

14.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

14.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

14.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

14.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 14.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 As multas eventualmente aplicadas à Contratada serão reajustadas à medida que os contratos forem reajustados.

14.11 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 14.4, letra “b”.

14.12 A multa prevista no subitem 14.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

14.13 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

14.14.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

14.14.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

14.14.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

14.14.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

14.14.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

14.14.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

14.14.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

14.15 O prazo previsto no item 14.14.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.16.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os preços são fixos e irredutíveis, podendo estes passar por atualização diante de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e somente motivado pela ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme artigo 124, inciso II, d, Lei nº 8.666/93.

16. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

16.1 A nota de empenho deverá ser emitida conforme a demanda do DCEA, durante a vigência da ata de registro de preços.

17. GENERALIDADES

17.1 O CNPJ do FUNJURIS – Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário, é 01.700.776/0001-87.

17.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

17.4 A Administração não se obriga a empenhar todo o valor contratual, uma vez que se

trata de um Registro de Preços, apenas o fará na medida de sua necessidade, durante a vigência, e, de acordo com a demanda.

17.5 O contratado deverá conferir as medidas no local antes da confecção e instalação do mobiliário.

Serão designados Gestores e Fiscais de contrato nos termos dos Atos Normativos TJAL nºs 19/2023 e 20/2023.

Maceió, 10 de outubro de 2023

Cláudia Lopes Lisboa Souza
Chefe do DCEA – Deptº Central de Eng. e Arquitetura
Arquiteta CAU A87073-0 e Mat TJ 59.134-3

Juliana de Oliveira Pimentel
Coord. de Arquitetura - Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A37335-4 e Mat. TJ 93.006-7

Camila Marques Vasconcellos
Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A63941-9 e Mat. TJ 93.007-5

ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm

ITEM 02 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm

ITEM 03 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF: laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, portas de espessura de 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 04 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 30cm

ITEM 05 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 40cm

ITEM 06 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF: laterais, estrutura das gavetas e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, frente das gavetas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Corrediças tipo telescópicas. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 07 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO MICRO-ONDAS

Execução em MDF: laterais de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, prateleira de espessura 36mm (duas chapas em MDF 18mm coladas), revestidos nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 08 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm

ITEM 09 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 70cm

Execução em MDF: laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, fundo com

espessura de 6mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão e com dois pistões à gás para móveis. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 10 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm

ITEM 11 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm

ITEM 12 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF: laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 13 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTOS – LARGURA 70cm

ITEM 14 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTOS – LARGURA 50cm

Execução em MDF: laterais e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 15 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 40mm

Execução em duas chapas de MDF de espessura 15mm, espaçadas 10mm entre si, revestida nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fixação por chumbamento na parede, com cantoneiras instaladas entre as duas chapas de 15mm. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 16 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS

Execução em MDF laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com quatro dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de seção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 17 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO SEM PORTA

Execução em MDF com laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de secção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 18 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX

Execução em MDF com fundo de 6mm, laterais e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com quatro dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Suporte em inox com ganchos, fixado no fundo do móvel, conforme projeto. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de secção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 19 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO ESCANINHO

Execução em MDF com fundo de 15mm, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão cada. Fechadura para porta com chave em aço inox. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de secção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 20 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA PRINCIPAL

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas nas duas faces em BP – cor preto – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Parte central e saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas nas duas faces em BP – cor Trancoso (marca de referência Duratex) – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Passa fio 59mm na cor preta. **Vidro temperado 10mm sobre os tampos.** Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 21 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas nas duas faces em BP – cor preto – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas nas duas faces em BP – cor Trancoso (marca de referência Duratex) – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Ver medida no projeto (anexo III).

ITEM 22 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MAIOR (JÚRI)

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas nas duas faces

em BP – cor preto – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas nas duas faces em BP – cor Trancoso (marca de referência Duratex) – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Ver medida no projeto (anexo III).

ITEM 23 – PAINEL

Painel em MDF 15mm revestida em BP na cor Trancoso, acabamento textura, da marca Duratex como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Fixado na parede e com frisos horizontais, conforme projeto. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 24 – PALCO DO TRIBUNAL DO JÚRI

Tablado com 34cm de altura e degrau com 17cm de altura, com estrutura de apoio e fechamento lateral em madeira de lei (jatobá, maçaranduba ou similar) e fechamento superior em compensado naval de 20mm. Acabamento externo em piso vinílico em régua, da marca Tarkett, acabamento rústico cor timborana ref. 24038663 (ou equivalente técnico), aplicado nas faces superior e laterais. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 25 – BATEDOR DE CADEIRA

Painel em MDF 15mm, com largura de 35cm, revestido de fábrica com revestimento melamínico de baixa pressão, fitado, cor sólida a definir. Parafusado na parede, com acabamento para esconder o parafuso. Nas quinas, o PDF deve ser cortado a 45° evitando emendas aparentes. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 26 – PORTA DE CORRER COM BANDÔ

Porta de correr em MDF 18mm revestida em BP na cor Trancoso, acabamento textura, da marca Duratex como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Kit para trilho de embutir em alumínio para porta de correr. Bandô em MDF 15mm revestido em BP na cor Trancoso, acabamento textura, da marca Duratex como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 27 – FECHAMENTO/COMPLEMENTO DE MÓVEIS EMBUTIDOS

Chapa em MDF 15mm, revestida nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar.

ANEXO II

TABELAS

LOTE ÚNICO

ITEM 01 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	7 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	7 un.	-		

ITEM 02 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30 un.	30 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	15 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	15 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	-		

ITEM 03 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30 un.	30 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	15 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	15 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	-		

ITEM 04 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 30cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	4 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	4 un.	-		

ITEM 05 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 40cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	4 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE	4 un.	-		

	251km A 320km DA CAPITAL				
ITEM 06 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	12 un.	12 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	6 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	6 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	5 un.	-		

ITEM 07 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO MICRO-ONDAS					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	5 un.	-		

ITEM 08 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE	5 un.	-		

	251km A 320km DA CAPITAL				
--	---------------------------------	--	--	--	--

ITEM 09 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 70cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	7 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	4 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	4 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	4 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	4 un.	-		

ITEM 10 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	5 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	4 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	4 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	4 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	4 un.	-		

ITEM 11 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	7 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	4 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	4 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE	4 un.	-		

	154km A 250km DA CAPITAL				
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	4 un.	-		

ITEM 12 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	5 un.	-		

ITEM 13 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTO – 70cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 14 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTO – 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		

03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 15 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 40mm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	5m²	10m²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	3m²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5m²	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	3m²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	3m²	-		

ITEM 16 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	06 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	03 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	03 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	03 un.	-		

ITEM 17 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO SEM PORTA					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	04 un.	04 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	02 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE	02 un.	-		

	51km A 153km DA CAPITAL				
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	02 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	01 un.	-		

ITEM 18 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	03 un.	06 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	03 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	03 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	03 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	03 un.	-		

ITEM 19 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO ESCANINHO

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	30 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 20 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA PRINCIPAL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.	01 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		

04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 21 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	02un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	16 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	16 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	16 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	16 un.	-		

ITEM 22 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MAIOR (JÚRI)					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	02 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 23 – PAINEL					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	100m²	50m²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	50m²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	100m²	-		

04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	50m²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	25m²	-		

ITEM 24 – PALCO TRIBUNAL DO JÚRI					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.	01 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		

ITEM 25 – BATEDOR DE CADEIRA					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	100m	100m		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	75m	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	75m	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	75m	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	50m	-		

ITEM 26 – PORTA DE CORRER COM BANDÔ					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	02 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	02 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE	02 un.	-		

	51km A 153km DA CAPITAL				
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	02 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	01 un.	-		

ITEM 27 – FECHAMENTO/COMPLEMENTO DE MÓVEIS EMBUTIDOS					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10m ²	10m ²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10m ²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10m ²	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10m ²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10m ²	-		

ANEXO III

PROJETOS